



RESOLUÇÃO N.º 44, DE 02 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE REGULAÇÃO MÉDICA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE-CISREUNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO, no uso de suas atribuições legais com fundamento no artigo 16, VIII, do Estatuto do CISREUNO.

Considerando à necessidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO em possuir um profissional capacitado para coordenação da Regulação Médica;

Considerando as deliberações da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 11 de abril de 2024 que decidiu pelas adequações de ordem funcional e administrativa para melhor funcionamento das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.

Considerando a necessidade de regulamentar a Função Gratificada de Coordenador de Regulação Médica.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO , a função gratificada de Coordenador de Regulação Médica.

Art. 2º. A função gratificada de Coordenador de Regulação Médica deverá ser ocupado por um(a) Médico(a), Regulador(a)/Intervencionistas do quadro de funcionarios do CISREUNO, sendo acrescido ao seu vencimento base a gratificação de 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento), percentual concedido conforme discricionariedade do(a) Secretário(a) Executivo(a) do CISREUNO.

Art. 3º. A função Gratificada de Coordenador de Regulação Médica e de livre designação e dispensa.

Art. 4º. Entre outras atividades está sob responsabilidade de um Coordenador de Regulação Médica:

I. Coordenar diretamente as escalas dos Médico Reguladores/Intervencionistas;

II. Planejar e elaborar as escalas dos Médicos Reguladores/Intervencionistas;

III. Intermediar comunicações entre os Médicos Reguladores/Intervencionistas com os demais setores administrativos do CISREUNO;

IV. Registrar, periodicamente, informações técnicas e administrativas em fichas e relatórios, bem como nos sistemas informatizados relativas a faltas, horas extras, ferias, licenças e demais situações que podem alterar ou desfalcas a escala de serviço dos Médicos Reguladores/Intervencionistas.

V. Diligenciar, de todas as formas possíveis, para cobrir eventuais desfalcas na escala de Médicos Reguladores/Intervencionistas, na central de regulação e nas bases descentralizadas, de modo a garantir a excelência e a continuidade do serviço de Urgência e Emergência;

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Natureza do Recurso: Rateio do SAMU

Dotação: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil



Fonte: 15000000000 - Recursos Não Vinculados a Impostos - (Livre).

Art. 6º. O empregado público ocupante da função gratificada de Coordenador de Regulação Médica do CISREUNO ficará subordinado diretamente ao Diretor de Regulação e a Secretária Executiva do CISREUNO.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Patos de Minas, 02 de maio de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES

Presidente CISREUNO